



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2020

Interessado(s): **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **203**/2020

Data do Protocolo: 03/09/2020	Regime de tramitação: <u>DE URGÊNCIA</u>	Data final para apreciação: 05/10/2020
----------------------------------	--	---

Assunto:

Altera a Lei nº 10.037, de 26 de agosto de 2020 (Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A), corrigindo os dispositivos que especifica.



FLS.	03
PROCC.	262/2020
C.M.	<i>[Signature]</i>

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº **20302021**

Altera a Lei nº 10.037, de 26 de agosto de 2020, corrigindo os dispositivos que especifica.

Art. 1º A Lei nº 10.037, de 26 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados à reforma e adequação em diversos espaços públicos do Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta lei serão obrigatoriamente aplicados na execução do empreendimento previsto no “caput” deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 c.c. o art. 42 e o inciso IV do § 1º do art.43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de setembro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



DESPACHOS

Processo nº 262/2020

Senhor Presidente,
Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 03 SET 2020	Prazo para apreciação: 05 OUT 2020	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 – Comissão de Justiça, Legislação e Redação.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 3 de setembro de 2020.		
 VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, _____

04 SET. 2020

TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	05
Proc.	262/2020
Resp.	R. J. P.

PARECER Nº

286

/2020

Projeto de Lei nº 203/2020

Processo nº 262/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 10.037, de 26 de agosto de 2020 (Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A), corrigindo os dispositivos que especifica.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 08 SET 2020



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

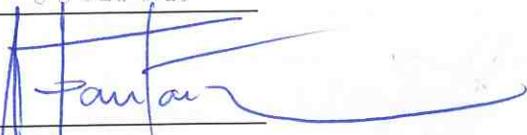
Folha 05
Proc. 262/2020
Resp. PLM

Requerimento Número 890/2020

AUTOR: Vereador PAULO LANDIM

DESPACHO: APROVADO

Araraquara, 08 SET. 2020



Presidente

PROCESSO nº 262/2020

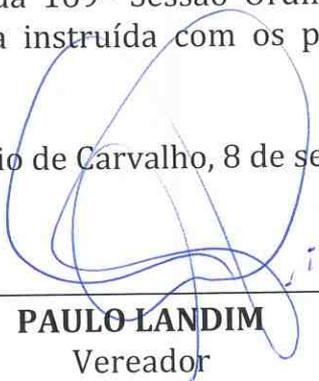
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 203/2020

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Altera a Lei nº 10.037, de 26 de agosto de 2020 (Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A), corrigindo os dispositivos que especifica.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia da 169ª Sessão Ordinária a proposição acima referida, a qual se encontra instruída com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 8 de setembro de 2020.



PAULO LANDIM
Vereador

PROCESSO 262/2020

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 08 SET 2020
.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador Paulo Pineda
.....
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara, 08 SET 2020
.....
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 01
Proc. 262/2020
Resp. RTM

AUTÓGRAFO NÚMERO 210/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 203/2020

Altera a Lei nº 10.037, de 26 de agosto de 2020, corrigindo os dispositivos que especifica.

Art. 1º A Lei nº 10.037, de 26 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados à reforma e adequação em diversos espaços públicos do Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta lei serão obrigatoriamente aplicados na execução do empreendimento previsto no “caput” deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 c.c. o art. 42 e o inciso IV do § 1º do art.43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 8 de setembro de 2020.


TENENTE SANTANA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha 08
Proc. 262/2020
Resp. RSN

Ofício nº 117/2020-DL

Araraquara, 8 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

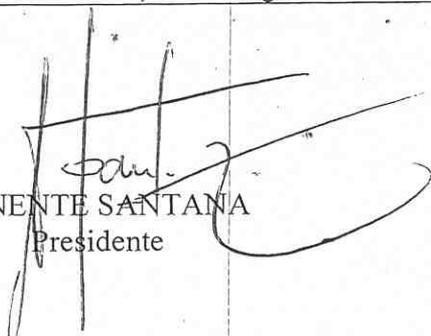
Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada nesta data a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Ementa
209/2020	189/2020	Denomina Praça das Bandeiras João Colturato "Zinho" a Praça das Bandeiras descrita e denominada pela Lei nº 285, de 16 de junho de 1953.
210/2020	203/2020	Altera a Lei nº 10.037, de 26 de agosto de 2020 (Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A), corrigindo os dispositivos que especifica.
211/2020	204/2020	Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para implantação de hortas urbanas comunitárias, e dá outras providências.
212/2020	206/2020	Altera a Lei nº 8.680, de 23 de março de 2016 (Autoriza a criação da Controladoria do Transporte de Araraquara), conferindo a atribuição que especifica à Controladoria do Transporte de Araraquara.
213/2020	207/2020	Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.351, de 20 de agosto de 2020, e dá outras providências.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



OFÍCIO SMJC/EAO Nº 035/2020

Em 10 de setembro de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
10.043	08/09/2020	213/2020	207/2020
10.044	08/09/2020	210/2020	203/2020
10.045	08/09/2020	211/2020	204/2020
10.046	08/09/2020	212/2020	206/2020
10.047	08/09/2020	209/2020	189/2020

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Processo nº 267/2020

Atenciosamente,

À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.


Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo
("RAP").


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.044, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020
Autógrafo nº 210/2020 – Projeto de Lei nº 203/2020

Folha 10
Proc. 203/2020
Resp. RJM

Altera a Lei nº 10.037, de 26 de agosto de 2020, corrigindo os dispositivos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 8 de setembro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 10.037, de 26 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados à reforma e adequação em diversos espaços públicos do Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada por esta lei serão obrigatoriamente aplicados na execução do empreendimento previsto no “caput” deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 c.c. o art. 42 e o inciso IV do § 1º do art. 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 8 de setembro de 2020.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).